



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.898

De 12 de dezembro de 2008

Autógrafo nº 297/08 – Projeto de Lei nº 224/08

Auto: Prefeitura do Município de Araraquara

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel da classe de bens de uso comum do povo para a classe de bens dominicais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de dezembro de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o bem abaixo especificado desafetado da classe de bem de uso comum do povo para enquadramento na classe dos bens dominicais.

Art. 2º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar o bem imóvel objeto desta Lei, por valor não inferior àquele apurado por avaliador oficial do Município, observadas as disposições legais pertinentes, em especial o Capítulo IV da Lei Orgânica do Município de Araraquara e artigo 17 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Os artigos 1º e 2º desta Lei se referem ao seguinte bem imóvel, que assim se descreve e caracteriza:

- Remanescente do imóvel objeto da matrícula 40.969 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, sem benfeitorias, localizado na Rua Capitão José Sabino Sampaio, compreendido no seguinte perímetro: inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no alinhamento predial existente da Rua Capitão José Sabino Sampaio na divisa da propriedade do Senhor Benedito Marques e D. Maria Joana Ernesto, daí segue no sentido SE e com distância de 14,00 metros até atingir o ponto 1(um), localizado no mesmo alinhamento predial existente da Rua Capitão José Sabino Sampaio na divisa de propriedade da Senhora Maria Joana Ernesto e do Senhor Primo Pregnolado, daí segue no sentido SW e com distância de 10,00 metros até atingir o ponto 2 (dois), localizado no alinhamento predial projetado da Via Expressa; daí segue no sentido NW com distância de 14,00 metros até atingir o ponto 3(três) , localizado no mesmo alinhamento projetado da Via Expressa; daí segue no sentido NE e com distância de 10,00 metros até atingir o ponto 0(zero), início desta descrição.

16184 359/12/2008 004615 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. A autorização para alienação constantes no *caput* deste artigo e a desafetação mencionada no artigo 1º desta Lei se referem ao imóvel mencionado tanto na forma como descrito na matrícula nº 40.969, bem assim àqueles que porventura resultarem de sua anexação e/ou desmembramento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2008 (dois mil e oito).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal



LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

.Processo nº 001.667/1973 – Guichê nº 022.197/2007 - ("PC").